

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS SESC CENTRO, SESC CAMPINAS, SESC ANÁPOLIS, SESC JATAI, SESC ITUMBIARA E SESC CALDAS NOVAS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00010 - PG.

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00010-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de equipamentos para as clinicas odontológicas Sesc Centro, Sesc Campinas, Sesc Anápolis, Sesc Jatai, Sesc Itumbiara e Sesc Caldas Novas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	APARELHO DE LASER TERAPÊUTICO EQUIPAMENTO COM LUZES DIODO VERMELHO E INFRAVERMELHO, PERMITINDO EMISSÕES INDIVIDUAIS OU SIMULTÂNEAS. SEM FIO (WIRELESS). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V; BATERIA: LI-ÍON; COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER	01	UND	SESC CENTRO			

	VERMELHO: 100 NW \pm 20%; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM \pm 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW \pm 20%; CONTÉM: PEÇA DE MÃO, SUPORTE DA PEÇA DE MÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 03 PULSEIRAS PARA TÉCNICA ILIB, 03 ESPAÇADORES, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR OCULAR PARA O PACIENTE, MALETA DE TRANSPORTE E GUIA DO USUÁRIO. COM REGISTRO NA ANVISA.						
2.	PLASTIFICADORA A VÁCUO COM MOTOR ACIONAMENTO AUTOMÁTICO A VÁCUO. ACEITA PLACAS REDONDAS E QUADRADAS COM ATÉ 7 MM. POTÊNCIA DE 1.400 W. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA DE 1 ANO.	01	UND	SESC CENTRO			
3.	LOCALIZADOR APICAL FUNÇÃO DE CALIBRAGEM AUTOMÁTICA, MÁXIMA. PRECISÃO EM CANAIS SECOS E MOLHADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM 05 CLIP LABIAL E 03 FIXADOR DE LIMAS, TELA DE LEITURA AMPLA, SINAL SONORO E GRÁFICO, CARREGADOR DE 9V DC, ENTRADA: AC 110-220V, SAÍDA DC 9V 2 A, TEMPO DE RECARGA 3 HORAS, TEMPO DE USO: 2 HORAS, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO. REGISTRO NA ANVISA.	01	UND	SESC CENTRO			
4.	APARELHO DE LASER TERAPÊUTICO EQUIPAMENTO COM LUZES DIODO VERMELHO E INFRAVERMELHO, PERMITINDO EMISSÕES INDIVIDUAIS OU SIMULTÂNEAS. SEM FIO (WIRELESS). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V; BATERIA: LI-ÍON; COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM \pm 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 NW \pm 20%; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM \pm 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW \pm 20%; CONTÉM: PEÇA DE MÃO, SUPORTE DA PEÇA DE MÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 03 PULSEIRAS PARA TÉCNICA ILIB, 03 ESPAÇADORES, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR OCULAR PARA O PACIENTE, MALETA DE TRANSPORTE E GUIA DO USUÁRIO. COM REGISTRO NA ANVISA.	01	UND	SESC CAMPINAS			
5.	PLASTIFICADORA A VÁCUO COM MOTOR ACIONAMENTO AUTOMÁTICO A VÁCUO. ACEITA PLACAS REDONDAS E	01	UND	SESC CAMPINAS			

	QUADRADAS COM ATÉ 7 MM. POTÊNCIA DE 1.400 W. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA DE 1 ANO.						
6.	AUTOCLAVE CAPACIDADE DE 21 LITROS. REVESTIMENTO EXTERNO TOTALMENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE RESISTENTE A TEMPERATURA, PRESSÃO E OXIDAÇÃO; PINTURA A BASE DE EPÓXI; 4 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ- PROGRAMADOS COM ENCHIMENTO AUTOMÁTICO DA CÂMARA; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX; CONTROLADOR MICROPROCESSADO AUTO GERENCIADO; PORTA COM SENSORES; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA; PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO: 1,3 / 1,7 / 2,1 / 2,3 Kgf/cm ² , TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 121°C / 127°C / 131°C / 134°C; TEMPOS DE ESTERILIZAÇÃO: 16 MINUTOS; COM 03 BANDEJAS; PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEL; POTÊNCIA: 1700 W; TENSÃO: 220V. GARANTIA DE 12 MESES (NO MÍNIMO). REGISTRO NA ANVISA	02	UND	SESC CAMPINAS			
7.	APARELHO DE LASER TERAPÊUTICO EQUIPAMENTO COM LUZES DIODO VERMELHO E INFRAVERMELHO, PERMITINDO EMISSÕES INDIVIDUAIS OU SIMULTÂNEAS. SEM FIO (WIRELESS). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V; BATERIA: LI-ÍON; COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 MW ± 20%; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW ± 20%; CONTÉM: PEÇA DE MÃO, SUPORTE DA PEÇA DE MÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 03 PULSEIRAS PARA TÉCNICA ILIB, 03 ESPAÇADORES, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR OCULAR PARA O PACIENTE, MALETA DE TRANSPORTE E GUIA DO USUÁRIO. COM REGISTRO NA ANVISA.	01	UND	SESC ANÁPOLIS			
8.	PLASTIFICADORA A VÁCUO COM MOTOR ACIONAMENTO AUTOMÁTICO A VÁCUO. ACEITA PLACAS REDONDAS E QUADRADAS COM ATÉ 7 MM. POTÊNCIA DE 1.400 W. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA DE 1 ANO.	01	UND	SESC ANÁPOLIS			

9.	<p>LOCALIZADOR APICAL</p> <p>FUNÇÃO DE CALIBRAGEM AUTOMÁTICA, MÁXIMA. PRECISÃO EM CANAIS SECOS E MOLHADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM 05 CLIP LABIAL E 03 FIXADOR DE LIMAS, TELA DE LEITURA AMPLA, SINAL SONORO E GRÁFICO, CARREGADOR DE 9V DC, ENTRADA: AC 110-220V, SAÍDA DC 9V 2 A, TEMPO DE RECARGA 3 HORAS, TEMPO DE USO: 2 HORAS, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO. REGISTRO NA ANVISA</p>	01	UND	SESC ANÁPOLIS			
10.	<p>AUTOCLAVE</p> <p>CAPACIDADE DE 21 LITROS. REVESTIMENTO EXTERNO TOTALMENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE RESISTENTE A TEMPERATURA, PRESSÃO E OXIDAÇÃO; PINTURA A BASE DE EPÓXI; 4 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ- PROGRAMADOS COM ENCHIMENTO AUTOMÁTICO DA CÂMARA; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX; CONTROLADOR MICROPROCESSADO AUTO GERENCIADO; PORTA COM SENSORES; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA; PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO: 1,3 / 1,7 / 2,1 / 2,3 Kgf/cm², TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 121°C / 127°C / 131°C / 134°C; TEMPOS DE ESTERILIZAÇÃO: 16 MINUTOS; COM 03 BANDEJAS; PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEL; POTÊNCIA: 1700 W; TENSÃO: 220V. GARANTIA DE 12 MESES (NO MÍNIMO). REGISTRO NA ANVISA</p>	01	UND	SESC ANÁPOLIS			
11.	<p>APARELHO DE LASER TERAPÊUTICO</p> <p>EQUIPAMENTO COM LUZES DIODO VERMELHO E INFRAVERMELHO, PERMITINDO EMISSÕES INDIVIDUAIS OU SIMULTÂNEAS. SEM FIO (WIRELESS). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V; BATERIA: LI-ÍON; COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 MW ± 20%; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW ± 20%; CONTÉM: PEÇA DE MÃO, SUPORTE DA PEÇA DE MÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 03 PULSEIRAS PARA TÉCNICA ILIB, 03 ESPAÇADORES, ÓCULOS DE PROTEÇÃO,</p>	01	UND	SESC JATAÍ			

	PROTETOR OCULAR PARA O PACIENTE, MALETA DE TRANSPORTE E GUIA DO USUÁRIO. COM REGISTRO NA ANVISA.						
12.	PLASTIFICADORA A VÁCUO COM MOTOR ACIONAMENTO AUTOMÁTICO A VÁCUO. ACEITA PLACAS REDONDAS E QUADRADAS COM ATÉ 7 MM. POTÊNCIA DE 1.400 W. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA DE 1 ANO.	01	UND	SESC JATAÍ			
13.	APARELHO DE LASER TERAPÊUTICO EQUIPAMENTO COM LUZES DIODO VERMELHO E INFRAVERMELHO, PERMITINDO EMISSÕES INDIVIDUAIS OU SIMULTÂNEAS. SEM FIO (WIRELESS). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V; BATERIA: LI-ÍON; COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 MW ± 20%; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW ± 20%; CONTÉM: PEÇA DE MÃO, SUPORTE DA PEÇA DE MÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 03 PULSEIRAS PARA TÉCNICA ILIB, 03 ESPAÇADORES, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR OCULAR PARA O PACIENTE, MALETA DE TRANSPORTE E GUIA DO USUÁRIO. COM REGISTRO NA ANVISA.	01	UND	SESC ITUMBIARA			
14.	PLASTIFICADORA A VÁCUO COM MOTOR ACIONAMENTO AUTOMÁTICO A VÁCUO. ACEITA PLACAS REDONDAS E QUADRADAS COM ATÉ 7 MM. POTÊNCIA DE 1.400 W. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA DE 1 ANO.	01	UND	SESC ITUMBIARA			
15.	APARELHO DE LASER TERAPÊUTICO EQUIPAMENTO COM LUZES DIODO VERMELHO E INFRAVERMELHO, PERMITINDO EMISSÕES INDIVIDUAIS OU SIMULTÂNEAS. SEM FIO (WIRELESS). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V; BATERIA: LI-ÍON; COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100 MW ± 20%; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW ± 20%; CONTÉM: PEÇA DE MÃO, SUPORTE DA PEÇA DE MÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 03	01	UND	SESC CALDAS NOVAS			

	PULSEIRAS PARA TÉCNICA ILIB, 03 ESPAÇADORES, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR OCULAR PARA O PACIENTE, MALETA DE TRANSPORTE E GUIA DO USUÁRIO. COM REGISTRO NA ANVISA.						
16.	PLASTIFICADORA A VÁCUO COM MOTOR ACIONAMENTO AUTOMÁTICO A VÁCUO; ACEITA PLACAS REDONDAS E QUADRADAS COM ATÉ 7MM; POTÊNCIA DE 1400W; VOLTAGEM: 220V. GARANTIA DE 1 ANO	01	UND	SESC CALDAS NOVAS			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00010-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do PAF, nos locais indicados no tópico 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato.

4.2. Os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens integras, lacradas, em perfeitas condições de uso, em acordo com as descrições da Cláusula Primeira deste Contrato.

4.3. Para fins de garantia será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos.

4.4. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.5. A entrega dos objetos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito

preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Endereço: Rua 15, esq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742. Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

b) Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6400. Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

c) Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiá. Anápolis, Goiás. Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901. Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

d) Sesc Jataí (CNPJ: 03.671.444/0012-08)

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria. Jataí, Goiás. Contato: (64)3605-0129 e 3605-0130. Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

e) Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/0007-32)

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501. Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

f) Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás. Contato: (64) 3455-9400. Período: segunda a sábado – 9h às 17h

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás.

7.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.

7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis.

8.2. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega e qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

8.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.6. Diante de qualquer inconformidade relacionada a entrega, defeito de fabricação, qualidade dos produtos ou em desacordo com o solicitado, estes serão devolvidos, e sua reposição cabe à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Contrato, e deverá ocorrer sem cobrança de ônus, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

12.1. Sesc Centro

Fiscal: Ludimila Rispoli Moura
Matricula: 9608 CPF: 017.306.921-50
Chefe de Clínica Odontológica

Suplente: Deborah Ferreira da Costa
Matricula: 3504 CPF: 788.148.201-04
Auxiliar de Saúde Bucal

12.2. Sesc Campinas

Fiscal: Erika Fernanda M. C. Ofugi
Matricula: 3656 CPF: 895.491.711-91
Chefe de Clínica Odontológica

Suplente: Sarah Karoline S. J. Passos
Matricula: 9770 CPF: 037.549.421-90
Dentista

12.3. Sesc Anápolis

Fiscal: Kelly Rodrigues de Melo
Matricula: 5590 CPF: 863.166.641-68
Auxiliar de Saúde Bucal

Suplente: Mical de Sousa Dias da Silva
Matricula: 7797 CPF: 985.933.662-87
Aux. de Saúde Bucal

12.4. Sesc Jataí

Fiscal: Mariana Thomaz L Vilela
Matricula 9530 CPF: 897.709.511-53
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: Rayanne Alves Siqueira
Matricula: 9612 CPF: 034.728.051-02
Assistente Administrativo III

12.5. Sesc Itumbiara

Fiscal: Marcelo Fernandes Veloso
Matricula: 4558 CPF: 036.253.716-00
Resp. Tec. Clínica Odontológica

Suplente: Simine Rodrigues do Nascimento
Matricula: 4627 CPF: 577.177.531-20
Aux. de Saúde Bucal

12.6. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Cássio Rubens de Sousa
Matricula: 5568 CPF: 018.372.051-24
Assessor Técnico III

Suplente: Breno Alexandre B Resende
Matricula: 9616 CPF: 044.822.721-59
Assistente Administrativo III

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: